

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2024-DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PAARQUIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.409.656/0001-84. Objeto: Prestação de serviços continuados de hospedagem, controle de acesso, manutenção, suporte e atualização do sistema Portal DMPA, tudo conforme condições e especificações constantes do Estudo Preliminar, especialmente o Termo de Referência e seus Anexos e Proposta Comercial. Prazo: Vigência de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/ 2.501.0.313/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2022/46737. Data: 19/12/2024.

CONTRATO Nº 101-2024 - SETIM

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PAARQUIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.409.656/0001-84. Objeto: Prestação de serviços continuados de hospedagem, controle de acesso, manutenção, suporte e atualização do sistema Portal DMPA, tudo conforme condições e especificações constantes do Estudo Preliminar, especialmente o Termo de Referência e seus Anexos e Proposta Comercial. Prazo: Vigência de 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.760.0.320/ 2.501.0.313/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2022/46737. Data: 19/12/2024.

PORTARIA Nº 43, de 19 de dezembro de 2024.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato, esclarece suas atribuições e define os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a previsão expressa no § 4º, art. 161, da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março 2005;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECIDE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais: Demandante, Técnico e Administrativo:

EMPRESA/ÓRGÃO/ ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO
TELEFÔNICA BRASIL S/A	91/24	10/05/2028	Serviço Móvel Pessoal – SMP, com voz ilimitada nacional (VC1, VC2 e VC3), incluindo ligações de Longa Distância Internacional, com o fornecimento de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em "roaming" nacional e internacional em modo digital, com chip.	Fábio da Silva Costa Cadastro nº 970229-6	Danyllo Mascarenhas Aragão Cadastro nº 970248-2	Ângela Firpo Ribeiro Cadastro nº 970234-2	Márcio Micucci Santos Cadastro nº 970361-6

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante e Técnico do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor Titular de Contrato o coordenador da Coordenação de Atendimento Técnico - COATE.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do Gestor Titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

PORTARIA Nº 44, de 19 de dezembro de 2024.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato, esclarece suas atribuições e define os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Resolução nº 468/2022 do CNJ;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo:

EMPRESA/ÓRGÃO/ ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO
PA ARQUIVOS LTDA.	101/24	19/12/2025	Serviços continuados de hospedagem, controle de acesso, manutenção, suporte e atualização do sistema Portal DMPA	Christiane Cardoso Gomes Cadastro nº 968535-9	Rogério Santos Maia Cadastro nº 501305-4	Ângela Firpo Ribeiro Cadastro nº 970234-2	Márcio Micucci Santos Cadastro nº 970361-6

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante e Técnico do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor Titular de Contrato o coordenador da Coordenação de Sistemas - COSIS.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do Gestor Titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.